



1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 025/2005

1.2 - PROCESSO: Nº 154/2005

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSO HUMANOS.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 4,00(quatro reais) por Edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, até o dia **20/10/2005**, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações. - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia **21/10/2005**, até às **13h30**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.8 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **21/10/2005**, às **14h00**, em ato público, no Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.9 - Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.7, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel tipo "sedan" de fabricação nacional, 4 (quatro) portas e porta malas, movido a gasolina/álcool (bicomcombustível), zero quilômetro, ano de fabricação 2005, na cor branca-sólida (original de fábrica), para transporte de 5 (cinco) pessoas, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I Termo de Referência



3.1.2 - ANEXO II Modelo de Proposta Comercial

3.1.3 - ANEXO III Minuta do Contrato

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do Objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.2 – Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica
- b) Regularidade fiscal

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3- Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão quanto a Dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a aceitação dessas certidões condicionam-se à verificação de validade via internet, por membro da Comissão Permanente de Licitações.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 154/2005
PREGÃO Nº 025/2005
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2005
PREGÃO Nº 025/2005
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

6.2 – Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, devendo o licitante declarar a marca do produto.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.3 – Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

6.4 – Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos, sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.2 – Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços – Classificação das Propostas

7.2.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do

mercado);

c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.3 – Dos Lances Verbais

7.3.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.3.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4 – Do Julgamento

7.4.1 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.4.2 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.4.3 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.4.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.4.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

7.4.6 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.4.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.4.8 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do Anexo II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.4.9 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do Objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2 - Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do Objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que

presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Do Prazo

12.1.1 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da manutenção das condições de habilitação

12.2.1 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.1 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Multa diária de 01 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do Objeto do Contrato.

13.3 - Da cumulação de sanções

13.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da convocação dos licitantes remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da extensão das penalidades



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13.5.1 A sanção prevista no item 13.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

14.2 A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

14.3 Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 27 de setembro de 2005.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS
Pregoeiro



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 154/2005

PREGÃO Nº 025/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel tipo “sedan”, de fabricação nacional, 4 (quatro) portas e porta malas, movido a gasolina/álcool (bicombustível), zero quilômetro, ano de fabricação 2005, na cor branca-sólida (original de fábrica), para transporte de 5 (cinco) pessoas, equipado com:

- ✓ Motor 1.0, com direção mecânica, potência mínima de 65CV, torque mínimo de 9,1 Kgfm, transmissão de 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à de ré, freio a disco na dianteira e tambor na traseira, tanque de combustível de, no mínimo, 46 litros e o volume do porta malas (com banco na posição normal), de no mínimo 280 litros.
- ✓ Opcionais internos e externos de fábrica e equipamentos e acessórios obrigatórios de lei (legislação de trânsito pertinente).
- ✓ Garantia de fábrica do veículo será integral e cobrirá um período de pelo menos 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- ✓ Entrega: até 30 dias corridos da assinatura do contrato/colocação do pedido.

VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP: R\$ 24.915,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
--



ANEXO III

PROCESSO Nº 154/2005

PREGÃO Nº 025/2005

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente contrato, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, representada por seus **Diretores** _____, _____ e _____, com sede social na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, CEP: 05316-900 - São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CEAGESP** e, de outro lado, _____, com sede _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a documentação contida no Processo nº 154/05, Pregão nº 025/2005, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente instrumento a aquisição de 01(um) automóvel tipo “sedan” de fabricação nacional, 4 (quatro) portas e porta malas, movido a gasolina / álcool (bicomustível), zero quilômetro, ano de fabricação 2005, na cor branca-sólida (original de fábrica), para transporte de 5 (cinco) pessoas, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Pregão nº /2005, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da execução do fornecimento objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data



de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. O prazo de garantia cobrirá um período de pelo menos 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. A contratada deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, como condição à percepção mensal do valor faturado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

5.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

5.2. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;

b. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste contrato;

c. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor do Objeto licitado, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;



d. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

e. fornecer o produto, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o produto entregue;

f. responder pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CEAGESP**;

g. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo novo e a outros bens de propriedade da **CEAGESP**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo novo;

h. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas;

i. usar tão-somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas;

j. substituir qualquer peça do veículo encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

k. colocar à disposição da **CEAGESP** outro veículo, quando o conserto não for efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

l. o veículo colocado à disposição da **CEAGESP** deverá possuir as mesmas características do retido para conserto;

m. apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à manutenção;

n. substituir o veículo se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

o. durante o prazo de substituição ora previsto, deverá ser colocado, pela **CONTRATADA**, outro veículo com as mesmas características à disposição da **CEAGESP**;

p. providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o



nome da **CEAGESP**;

q. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

r. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CEAGESP**;

s. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;

t. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou assistência técnica ao veículo objeto deste Contrato;

u. comunicar à Administração da **CEAGESP**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

v. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº ____/2005.

x. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

z. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

7.1. O veículo deverá ser entregue no DEARH - Departamento Administração e de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), em dia de expediente normal, no horário de 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:



8.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerente do DEARH - Departamento Administração e de Recursos Humanos, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório, deverá:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pertinentes.

f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

11.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2005.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE
SÃO PAULO**

CONTRATADA